



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1252 – Carnaubais, Segunda-feira, 31 de Maio de 2021

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

#### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes  
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.  
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides  
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior  
Vereadores:  
Expedito Fernandes de Souza  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

#### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

#### EXTRATOS

CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada no SI BELA VISTA II, N° SN, ZONA RURAL, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a pessoa de JESSICA BEZERRA DA SILVA inscrita no CPF sob o N° 016.964.114-75, com sede na Rua Vereadora Gianni Mara Pereira Wanderley, nº 139, Casinhas, Carnaubais/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de Técnica de Enfermagem, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor de um salário mínimo e adicional de 30% de Insalubridade, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de um (ano) a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 26 de maio de 2021.

PLUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada no SI Bela Vista II, N° SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a pessoa AILTON FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, CPF 028.126.524-03, residente e domiciliado no SI Olho D'água, Nº 4927, Zona Rural, – Carnaubais/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de **auxiliar de serviços diversos**, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor de um salário mínimo, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será período de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 31 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.26.0004**

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar abertura do Processo Administrativo nº **2021.05.26.0004**, relativo à Dispensa de Licitação nº 039/2021 para **AQUISIÇÃO DE 2400 CESTAS BASICAS PARA O PROJETO CESTAS EMERGENCIAIS E CESTAS DO BEM pelo período de 03 (três) meses** junto à empresa **ANA PAULA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ **29.835.195/0001-71**, localizada à R. São Pedro, 14 – Centro – Porto do Mangue/RN, CEP: 59.668-000, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica EM CARÁTER EMERGENCIAL (90 dias) visando aquisição de 2400 cestas básicas para o projeto cestas emergenciais e cestas do bem**, de acordo solicitações e Termo de Referência anexos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, a alimentação é um direito social, sendo imperativo sua efetivação por parte do poder público. Além disso, a de se considerar o Decreto Emergencial expedido pela Sra. Prefeita do Município de Carnaubais/RN, e, publicado na Imprensa Oficial, a gestão anterior deixou a Administração Municipal num completo caos administrativo, diante disso e com base no **Princípio da Eficiência**, foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE 2400 CESTAS BASICAS PARA O PROJETO CESTAS EMERGENCIAIS E CESTAS DO BEM pelo período de 03 (três) meses** junto à empresa **ANA PAULA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ **29.835.195/0001-71**, com inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado a aquisição de 2400 cestas básicas para o projeto cestas emergenciais e

cestas do bem, conforme necessidades da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há de se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Há que Observarmos que o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que *“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993”*. Acórdão 727/2009 Plenário;

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da empresa **ANA PAULA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ **29.835.195/0001-71**, cujo valor total no período de **90 (noventa) dias, será de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos deste processo.

Carnaubais/RN, 31 de maio de 2021.

*Lucia Helena Barbalho Mendes*

*Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.26.0004**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ANA PAULA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ **29.835.195/0001-71**, cujo valor total no período de **90 (noventa) dias, será de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, referente aquisição de 2400 cestas básicas para o projeto cestas emergenciais e cestas do bem, pleiteado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Carnaubais/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. Lucia Helena Barbalho Mendes, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do

devido extrato.

Carnaubais/RN, 31 de maio de 2021.

***MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ***  
*Prefeita do Município de Carnaubais/RN*

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**